

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 126/02,
de 22 de setembro de 2002.

“Denomina creche municipal,
e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica denominada de **Creche Municipal “Dona Neném Quintanilha”**, a creche construída pelo Município em convênio com o Governo Federal, situada no Bairro das Oliveiras, nesta cidade de São Domingos das Dores.

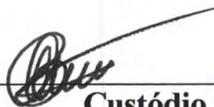
Parágrafo Único – “Dona Neném” é cognome da senhora Maria Ana Quintanilha, que poderá ser referido ou constar em qualquer alusão à creche, a juízo da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir placa alusiva para identificar o referido bem do patrimônio municipal, contabilizando-se a despesa correspondente em dotação apropriada do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de setembro de 2002.



Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal